



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 686  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



**Autoriza a concessão de subvenções as entidades abaixo:**

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais as entidades:

Subvenções as Associações sem fins lucrativos	20.294,54
Subvenções as Associações de Apoio as Mulheres	40.294,54
Subvenções as Associações da Terceira Idade	20.294,54

**Art. 2º.** As subvenções serão concedidas às entidades, para execução das atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º.** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** A entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não pode ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 24 de fevereiro de 2025.

**Carlos José de Oliveira**  
Prefeito Municipal